

COMPANHIA ABERTA
NIRE 313.000.363-75
CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2016

1. Data, hora e local: realizada no dia onze de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da Companhia, localizada na rua Mar de Espanha 525, Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **2. Presença:** convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Alexandre Pedercini Issa, João Bosco Calais Filho, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Murilo de Campos Valadares, Paulo de Souza Duarte, Remulo Borges de Azevedo Lemos, Rubens Coelho de Mello e Sinara Inácio Meireles Chenna. Presente, ainda, Kátia Roque da Silva, Secretária Geral; **3. Mesa:** assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração Marco Antônio de Rezende Teixeira, que convidou Kátia Roque da Silva para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** **4.1.** proposta de aumento do capital social e do limite de capital autorizado da Companhia, PCA nº 066/16; **4.2.** proposta sobre declaração de crédito de Juros sobre Capital Próprio - JCP - 2º trimestre de 2016, Proposta de Resolução do Conselho de Administração - PCA nº 065/16; **4.3.** acompanhamento da Política de Endividamento; **4.4.** discussão sobre os procedimentos da atual Política de Dividendos; **4.5.** formalização de aditamentos de contratos: **4.5.1.** formalização do I termo aditivo de adequação de planilha, com alteração de valor, ao contrato nº 15.0006 para obras e serviços de ampliação do SES de Belo Horizonte, PCA nº 067/16; **4.5.2.** III termo aditivo de valor e prazo ao contrato nº 13.2840 para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão de *software* para a solução *My Sap Business Suite*, PCA nº 068/16; **4.5.3.** III termo aditivo de valor e prazo ao contrato nº 13.3428 para prestação dos serviços de portaria e proteção de bens patrimoniais e ambientais nas unidades da COPASA MG, na RMBH, PCA nº 069/16; **4.5.4.** VI termo aditivo de valor e prazo o contrato nº 11.0063 para serviços de administração e operacionalização de cartão de crédito corporativo, PCA nº 070/16; **4.6.** instauração de processo administrativo licitatório para aquisição de sulfato de alumínio líquido, PCA nº 071/16; **4.7.** homologação do processo administrativo licitatório nº 0520163035-PES para registro de preços de serviço de transporte de água por caminhões pipa, destinados à Diretoria de Operação Metropolitana, PCA nº 072/16; **4.8.** informações relativas à situação atual da nova frota de veículos. **5. Deliberações:** os Conselheiros obtiveram conhecimento e deliberaram sobre os seguintes assuntos: **5.1.** em relação à proposta de aumento do capital social e do limite de capital autorizado da Companhia, os Conselheiros deliberaram o quanto segue: **5.1.1.** aprovar, conforme artigo 7º do Estatuto Social da Companhia (i) homologação do aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$128.399.994,81 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), representado por 7.066.593 (sete milhões, sessenta e seis mil, quinhentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos da Reunião do Conselho de Administração de 11/05/2016; e (ii) atribuição aos titulares das ações, ora subscritas, direitos idênticos aos das ações previamente existentes, com participação integral em qualquer remuneração (dividendos e/ou juros sobre o capital próprio) declarada partir desta data; **5.1.2.** recomendar para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, conforme alínea “w” do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia a proposta de aumento (i) do limite do Capital Autorizado de R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais); e (ii) do Capital Social de R\$2.902.385.609,47 (dois

bilhões, novecentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos) para R\$3.402.385.609,47 (três bilhões, quatrocentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos), sem emissão de novas ações, mediante a transferência de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) da Reserva de Lucros para o Capital Social, visando atender os limites legais. Como consequência, os artigos 6º e 7º do Estatuto Social da Companhia passarão a ter a seguinte redação: **“Artigo 6º** O capital social da Companhia é de R\$3.402.385.609,47 (três bilhões, quatrocentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 126.751.023 (cento e vinte e seis milhões, setecentas e cinquenta e uma mil e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.” **“Artigo 7º** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.” **5.2.** aprovar, conforme artigos 36, alínea “b”, 37 e 38 do Estatuto Social da Companhia, a proposta de declaração de crédito de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, relativos ao segundo trimestre de 2016, no montante de R\$28.404.156,11 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e onze centavos). Esse montante será distribuído proporcionalmente às 126.393.810 (cento e vinte e seis milhões, trezentas e noventa e três mil, oitocentas e dez) ações ordinárias da Companhia, incluindo, portanto, as ações homologadas nesta Reunião, conforme item 5.1 (i). O valor bruto por ação será de R\$0,2247274302 (zero vírgula dois dois quatro sete dois sete quatro três zero dois) centavos de reais. Os valores acima referidos estão sujeitos à tributação, conforme a legislação em vigor, devendo ser pagos aos acionistas os valores líquidos de impostos, exceto para os acionistas imunes, isentos ou dispensados de retenção, em data a ser definida pela Assembleia Geral que aprovar as demonstrações financeiras de 2016. O valor dos JCP será considerado como dividendo mínimo obrigatório do exercício de 2016. Farão jus ao recebimento dos valores acima referidos, a título de JCP, aqueles acionistas que forem titulares de ações da Companhia em 22/08/2016, devendo ser tais ações negociadas “ex-JCP” a partir de 23/08/2016; **5.3.** foi apresentado o acompanhamento da Política de Endividamento, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 20/05/2015; **5.4.** foi discutida e deliberado pelo Conselho de Administração a Política de Dividendos, conforme a seguir: 1) Dividendos 2016: O Conselho de Administração da Companhia recomenda para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, na forma dos artigos 22, alínea “v”, 36, 37 e 38 do Estatuto Social da Companhia, a alteração da data de pagamento dos dividendos/Juros sobre o Capital Próprio, referente ao exercício de 2016, que se dará da seguinte forma: **(i)** a data limite para pagamento dos JCP referente ao primeiro e segundo trimestres será 11 de outubro de 2016; **(ii)** o pagamento do JCP referente ao terceiro trimestre deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias a contar da data da declaração pelo Conselho de Administração; e **(iii)** a data de pagamento do JCP referente ao quarto trimestre será definida na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras deste exercício. 2) O Conselho de Administração recomenda para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, na forma dos artigos 22, alínea “v”, 36, 37 e 38 do Estatuto Social da Companhia, a consolidação da Política de Dividendos da Companhia, a vigorar a partir do exercício de 2017, conforme segue: Política de Dividendos - COPASA MG: 1) Objetivo: definir as práticas adotadas pela Companhia quanto à remuneração dos acionistas, de modo a dar transparência ao mercado e aos investidores, proporcionando-lhes previsibilidade nos rendimentos e buscando atender aos melhores padrões de Governança Corporativa. 2) Fundamentação legal: 2.1) Artigos 201, 202,

204 e 205 da Lei 6.404/1976; 2.2) Artigos 36 a 38 do Estatuto Social; e 2.3) Artigo 9º da Lei 9.249/1995. 3) Remuneração aos acionistas e base de cálculo: 3.1) A remuneração aos acionistas se dará sob a forma de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio (JCP); 3.2) Os JCP declarados serão considerados como dividendo mínimo legal obrigatório; 3.3) A base de cálculo para a remuneração aos acionistas é o “Lucro Líquido Ajustado”, que é o valor do Lucro Líquido após diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos incisos I, II e III do Artigo 202 da Lei no 6.404/1976. 4) Periodicidade e Pagamento: 4.1) O Conselho de Administração definirá, até 31 de março de cada exercício, o percentual do Lucro Líquido Ajustado a ser distribuído no exercício, observado o mínimo legal obrigatório e o limite máximo de 50% (cinquenta por cento); 4.2) A remuneração aos acionistas será declarada trimestralmente, tendo como base de cálculo o lucro real apurado nos dois primeiros meses do trimestre acrescidos da estimativa para o último mês do trimestre, à exceção do quarto trimestre, que terá como base o lucro líquido real apurado no período; 4.3) O pagamento da remuneração aos acionistas será realizado em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da declaração pelo Conselho de Administração, a exceção dos valores referentes ao quarto trimestre, cuja definição ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras do exercício. 5) Disposições Finais: 5.1) Sempre que a situação financeira da Companhia, suas perspectivas futuras, suas estratégias de investimento, as condições macroeconômicas e outros fatores considerados relevantes recomendarem, o Conselho de Administração poderá, respeitada a legislação e o Estatuto Social, durante o exercício, alterar o percentual do Lucro Líquido Ajustado a ser distribuído, observado o limite máximo fixado no item 4.1, bem como as demais condições estabelecidas nos itens 4.2 e 4.3 desta Política; 5.2) Caberá à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras de cada exercício a aprovação final das condições e dos valores da remuneração aos acionistas; 5.3) A aplicação desta Política não implica em qualquer alteração no normativo que regulamenta a participação dos empregados nos lucros da COPASA MG, cujas regras específicas são definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Administração. **5.5.** autorizar, de acordo com a alínea “o” do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia e conforme recomendação da Diretoria Executiva, a formalização de aditamentos dos seguintes contratos: **5.5.1.** I termo aditivo de adequação de planilha, com alteração de valor, ao contrato nº 15.0006, referente às obras e serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Belo Horizonte, acrescendo-o em R\$1.066.000,49 (hum milhão, sessenta e seis mil reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 11,85% (onze vírgula oitenta e cinco por cento) do valor original do contrato, totalizando com esse aditamento o montante de R\$10.058.790,34 (dez milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos); **5.5.2.** III termo aditivo de valor e prazo ao contrato nº 13.2840, referente à prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão de *software* (*Sap Enterprise Support*), para a solução *My Sap Business Suite*, acrescendo-o em R\$2.629.647,46 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando com esse aditamento o montante de R\$9.844.639,10 (nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos) e passando seu vencimento para 27/09/2017; **5.5.3.** III termo aditivo de valor e prazo ao contrato nº 13.3428, referente à prestação dos serviços de portaria e proteção de bens patrimoniais e ambientais para as unidades da COPASA MG, no âmbito da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Cercadinho, Regional e Mutuca/Nova Lima), acrescendo-o em R\$5.015.728,39 (cinco milhões, quinze mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando com esse aditamento o montante de R\$20.231.085,50 (vinte milhões, duzentos e trinta e um mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passando seu vencimento para 26/11/2017; **5.5.4.** VI termo aditivo de valor e prazo ao contrato nº 11.0063, referente à prestação

dos serviços de implantação, administração e operacionalização do cartão de crédito corporativo da COPASA MG e suas Subsidiárias, acrescendo-o em R\$4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais), prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, totalizando com esse aditamento o montante de R\$59.500.000,00 (cinquenta e nove milhões e quinhentos mil reais) e passando seu vencimento para 17/02/2017; **5.6.** autorizar, conforme alínea “o” do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, a instauração de processo administrativo licitatório, referente à aquisição de sulfato de alumínio líquido, no montante de até R\$14.960.000,00 (quatorze milhões e novecentos e sessenta mil reais), com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, de acordo com a recomendação da Diretoria Executiva em reunião de 02/08/2016; **5.7.** autorizar, conforme alínea “o” do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, a homologação do processo administrativo licitatório nº 0520163035-PES, referente ao registro de preços de serviço de transporte de água por caminhões pipa, destinados à Diretoria de Operação Metropolitana, cujo valor registrado foi de R\$9.010.453,17 (nove milhões, dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a recomendação da Diretoria Executiva em reunião de 27/07/2016; **5.8.** foram apresentadas as informações relativas à situação atual da nova frota de veículos da Companhia. **6. Assuntos gerais:** **6.1** foi aprovada a alteração de um cargo de “Coordenador de Projeto Estratégico”, de recrutamento amplo, para “Coordenador Estratégico de Auditoria”, cujo titular será subordinado ao Conselho de Administração e designado pela Diretora-Presidente, sendo suas atividades coordenadas pela Diretoria de Gestão Corporativa. **7. Encerramento:** nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e concluída a presente Ata, depois lida, aprovada e assinada por, Kátia Roque da Silva, Secretária, e pelos Conselheiros: Alexandre Pedercini Issa, João Bosco Calais Filho, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Murilo de Campos Valadares, Paulo de Souza Duarte, Remulo Borges de Azevedo Lemos, Rubens Coelho de Mello e Sinara Inácio Meireles Chenna. Belo Horizonte, 11 de agosto de 2016. Confere com a original lavrada em livro próprio.

Alexandre Pedercini Issa
Conselheiro

João Bosco Calais Filho
Conselheiro

Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco
Conselheiro

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Presidente do Conselho

Murilo de Campos Valadares
Conselheiro

Paulo de Souza Duarte
Conselheiro

Remulo Borges de Azevedo Lemos
Conselheiro

Rubens Coelho de Mello
Conselheiro

Sinara Inácio Meireles Chenna
Vice-Presidente do Conselho

Kátia Roque da Silva
Secretária